



SUPERLIGA DE BIRIBOL / VOLEIBOL DE PISCINA 2019/2020 REGULAMENTO OFICIAL



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º- A Superliga de Biribol/Voleibol de Piscina é uma marca registrada de propriedade da Confederação Nacional de Biribol - CNBi, que denomina o Campeonato Brasileiro de Clubes, sendo este o 1º Campeonato de Clubes e a 1ª Superliga de Biribol. Organizada e dirigida por esta Entidade, é a competição máxima do calendário nacional, tendo por finalidade reunir as melhores equipes do país, constituindo-se na melhor representatividade técnica do biribol/voleibol de piscina brasileiro, sempre de acordo com as Normas Estatutárias da CNBi, seu Código de Ética e demais normas.

§1º- Será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Biribol da CNBi, excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste regulamento. Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

§2º- Os clubes participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CNBi, dos árbitros e da Justiça Desportiva.

§3º- Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais, previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva

ARTIGO 2º- É uma competição que será disputada anualmente nos naipes masculino e feminino, dentro do período previsto no Calendário Nacional.

ARTIGO 3º- Em todas as ações concernentes à realização da Superliga de Biribol 2019/2020, o clube somente poderá ser representado, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários ou por detentor de procuração com poderes especiais expressos, com firma reconhecida por autenticidade, que deverá ser entregue oficialmente à CNBi, dentro do prazo estabelecido para tal representação.

ARTIGO 4º- Os jogos serão realizados em locais vistoriados e aprovados por membros da Unidade de Competições da CNBi ou de membros da Federação filiada a CNBi local, de acordo com as exigências regulamentares discriminadas no anexo "INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS".

§1º- A CNBi poderá utilizar locais neutros, quando julgar necessário, para jogos da Superliga de Biribol.

§2º- A CNBi poderá aprovar locais, em caráter provisório, estipulando prazos para que as exigências sejam cumpridas.

§3º- O clube que não cumprir com as exigências estabelecidas pela CNBi, dentro do prazo estabelecido, poderá ter seu local interditado para a realização dos jogos restantes da referida temporada.

CAPÍTULO II TROFÉUS, TÍTULOS E DIREITOS

ARTIGO 5º- Serão oferecidos 01 (um) troféu e 13 (treze) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

ARTIGO 6º- Será oferecido premiação individual aos melhores jogadores do campeonato. Sendo 01 (uma) placa ou 01 (um) troféu a cada atleta melhor em cada posição conforme abaixo discriminado:

- Dois Melhores atacantes
- Dois Melhores defensores
- Melhor Levantador (a)
- Melhor Sacador (a)
- Melhor Jogador (a) do Campeonato
- Melhor Jogador (a) da Final – Troféu **VivaBiribol**

ARTIGO 7º- Às equipes classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares na fase final serão atribuídos, respectivamente, os títulos de “CAMPEÃ” e “VICE-CAMPEÃ” da Superliga de Biribol 2019/2020.

ARTIGO 8º- A SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2019/2020, SERÁ DISPUTADA COM ATÉ 12 (DOZE) EQUIPES CADA. DESTAS 12 (DOZE) EQUIPES, TERÃO DIREITO A HABILITAÇÃO PARA A SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2020/2021, AS EQUIPES QUE CUMPRIREM AS EXIGÊNCIAS ABAIXO:

- Ter sido classificada entre as 10 (dez) melhores equipes participantes da Superliga de Biribol Masculina e Feminina 2019/2020. As equipes classificadas em 11º e 12º passam a disputar a Superliga de Biribol Série “B” - 2020.
- Ter sido classificada em 1º e 2º lugar na Superliga de Biribol Masculina e Feminina “SERIE B” em 2019 e,

§1º- Caso haja desistência ou impedimento entre as 12 (doze) equipes classificadas para temporada 2019/2020, com observância das normas do presente regulamento a vaga será preenchida de acordo com a seguinte ordem:

1º - Equipe 11ª colocada na Superliga de Biribol 2019/2020

2º - Equipe 12ª colocada na Superliga de Biribol 2019/2020

3ª- Equipe 3ª colocada na Superliga de Biribol Série B 2019, e assim sucessivamente até esgotarem as equipes.

§2º- Para confirmação das vagas na Superliga de Biribol Masculina e Feminina 2019/2020, as equipes classificadas, conforme estabelece o presente artigo, deverão apresentar, via Federação filiada a CNBi do seu Estado, os seguintes documentos:

- Ofício de confirmação de participação assinado pelo responsável legal da equipe, em resposta a Carta Convite enviada pela CNBi;
- Ficha Cadastral com os dados da equipe;
- Carta de Certidão Negativa de Débito da Federação filiada a CNBi de seu estado, atestando não possuir débitos com a mesma;
- Declaração de Regularidade Financeira da temporada 2019/2020, conforme os termos do presente artigo, e no modelo do Anexo VIII ou outro documento comprobatório do pagamento pelo clube, até a data prevista no cronograma de datas contido neste regulamento e na carta convite a ser enviada pela CNBi;
- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na competição até a data prevista na carta convite a ser enviada pela CNBi;

§3º- A documentação estabelecida no §2º acima, deverá ser entregue pela equipe na Federação filiada a CNBi do seu estado, até o dia 30 de abril de 2019.

§4º- A Declaração de Regularidade Financeira, no modelo do Anexo VIII (Declaração), tem o intuito de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas equipes participantes da Superliga de Biribol 2019/2020, junto aos seus atletas e comissão técnica, a qual deverá ser encaminhada nas condições estabelecidas abaixo:

§5º- A Declaração de Regularidade Financeira deverá ser assinada pelos atletas e membros da Comissão Técnica da equipe, além de conter a assinatura do seu representante legal.

§6º- A equipe poderá substituir a assinatura do atleta ou membro da comissão técnica na Declaração por declaração de quitação do atleta ou membro da comissão técnica, relativa as obrigações correspondentes a Superliga de Biribol 2019/2020, com firma reconhecida por autenticidade.

Parágrafo Único: Caso qualquer atleta ou membro da comissão técnica esteja em discussão judicial com a equipe em relação as obrigações correspondentes a temporada 2019/2020, a equipe fica desobrigada a entregar a Declaração com a assinatura deste, tendo que apresentar a cópia do referido processo, como comprovante.

§7º- A Declaração poderá conter a assinatura de procuradores, desde que seja apresentada a procuração atual e específica, com firma reconhecida por autenticidade.

§8º- Toda documentação será analisada pela Unidade de Competições e pelo Jurídico da CNBi, que caso identifique alguma irregularidade, comunicará a respectiva Equipe, através da Federação filiada a CNBi do seu estado.

§9º- Após o recebimento da comunicação pela Federação filiada a CNBi, a equipe terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para sanar a irregularidade ou apresentar defesa.

§10º- Após a análise da nova documentação ou defesa encaminhada, a Unidade de Competições, definirá, formalmente, em relação a participação da equipe na Superliga de Biribol 2019/2020 e este será comunicado, em seguida.

§11º A verificação de qualquer irregularidade na Declaração de Regularidade Financeira apresentada pela Equipe, durante o transcorrer da Superliga de Biribol 2019/2020, poderá acarretar ao clube a sua suspensão, até sanada a irregularidade, ou até mesmo a imediata eliminação da competição, se for o caso.

ARTIGO 9º- Todas as equipes participantes da Superliga de Biribol reconhecem que a CNBi é a detentora de todos os direitos referentes a este campeonato e das receitas provenientes de seu licenciamento, inclusive, mas não se limitando os de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão.

§1º- Entende-se por licenciamento a receita oriunda dos direitos de captação, fixação e transmissão de imagens em rede nacional de televisão, propriedades de local, bem como de merchandising, ações promocionais e etc., em todos os meios de mídias hoje existentes.

CAPÍTULO III INSCRIÇÕES E PRAZOS

ARTIGO 10- A CNBi enviará, via Federação filiada a CNBi, documento às equipes consultando-as sobre as condições para participar da competição, tendo em vista que todas as equipes possuem conhecimento deste regulamento, que foi aprovado na Plenária de Clubes participantes da Superliga de Biribol 2019/2020, em reunião realizada em 08.03.2019 (equipes femininas) e 08.03.2019 (equipes masculinas)

ARTIGO 11- Para inscrever e participar, o clube deverá ser filiado à Federação filiada a CNBi de seu Estado e estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com a federação local e CNBi.

11.1. No caso de desfiliação, após sua inscrição, o clube inscrito ficará impedido de participar da competição.

ARTIGO 12- As equipes inscritas na competição, deverão seguir os prazos conforme descrito abaixo:

12.1. CRONOGRAMA DE DATAS

- Inscrição da equipe: até às 18:00h do dia 30 de abril de 2019;
- Relação nominal com, no mínimo, 05 (cinco) atletas: até 01 de maio de 2019;
- Complementação de atletas: até 03 de maio de 2019 (sexta-feira);
- Regularização de atletas: até 10 de maio de 2019 (sexta-feira);
- Atestado Médico e Cessão de Imagem: até dia 10 de maio de 2019.
- Entrega da Declaração de Regularidade Financeira total: até 17 de maio de 2019 para participar da Superliga de Biribol 2019/2020 e Superliga de Biribol Série B 2020;

ARTIGO 13 - O CLUBE QUE SE INSCREVER E CANCELAR SUA PARTICIPAÇÃO, DESISTIR OU NÃO COMPARECER NA COMPETIÇÃO, ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DE QUALQUER JOGO OFICIAL, AMISTOSO NACIONAL OU INTERNACIONAL, ALÉM DE RESPONDER PELOS PREJUÍZOS FINANCEIROS QUE CAUSAR A SEUS ADVERSÁRIOS, À CNBi OU A QUALQUER DOS RESPONSÁVEIS PELOS PAGAMENTOS DAS DESPESAS DO CAMPEONATO, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS.

§1º - Multa de 7 (sete) salários mínimos brasileiro, por não comparecimento a qualquer competição da SUPERLIGA DE BIRIBOL.

§2º - Multa de 1 (um) salário mínimo brasileiro, por não comparecer a partida, de qualquer competição da SUPERLIGA DE BIRIBOL.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 14- As Federações contribuirão na organização e administração, zelando, sempre, pela segurança e pelos trâmites burocráticos, conforme segue:

§1º - Indicar delegados, árbitros e apontadores para avaliação e composição no quadro nacional.

§2º- Firmar protocolo de procedimentos referentes aos clubes de sua jurisdição, pertinentes à organização das partidas.

§3º- Escalar, apontador oficial e apontador reserva, para os jogos sob sua jurisdição, observando as exceções previstas no Capítulo “Arbitragem”.

ARTIGO 15- Na elaboração da tabela será levado em consideração, o nível da equipe, previamente discutido pela comissão indicada pela diretoria da CNBi e Federações, o interesse de transmissão das emissoras de TV; as datas de impedimento dos locais; e a distribuição sequenciada de jogos dentro e fora de casa.

ARTIGO 16- É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, salvo as seguintes exceções:

§1º- Interdição do local.

§2º- Exigência de novo local com capacidade de público superior ao espaço indicado originalmente, sempre que a CNBi achar necessário, visando o êxito da competição.

I - O local sempre deve ser vistoriado e aprovado pela CNBi ou federação local.

§3º- Exigência da emissora de televisão.

I - Quando a solicitação for de alteração de data e horário, deverá ter o de acordo entre as equipes.

§4º- Os casos não previstos acima serão decididos pela CNBi.

ARTIGO 17- A descentralização de jogos da cidade-sede poderá ser autorizada na elaboração da tabela oficial de jogos ou após sua publicação, desde que cumpra as seguintes condições:

§1º- Oferecer piscinas oficiais de Biribol, hospedagem, alimentação e transporte externo e interno, para as equipes, equipe de arbitragem (caso necessário), assessoria de imprensa da CNBi e delegado da CNBi, mesmo que a alteração já tenha sido publicada na tabela oficial de jogos.

Parágrafo Único - A CNBi, não arcará com as despesas de hospedagem, alimentação, transporte externo e interno das equipes (sediente e visitante) nos casos de jogos descentralizados, seja na elaboração da tabela ou após sua publicação.

§2º- Tenha o local sido vistoriado e aprovado pela Federação filiada a CNBi sede e/ou CNBi;

ARTIGO 18- O itens (produção, operação e despesas) da Superliga de Biribol Feminina e Masculina, será da Federação sede da etapa, caberá a CNBi a responsabilidade da parte técnica dos jogos.

ARTIGO 19- Os exames de controle de doping serão efetuados pela ABCD – Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, sem aviso prévio. Os exames poderão ser realizados durante toda a competição, podendo haver teste surpresa em treinamentos e domicílio.

19.1. A lista de substâncias e Métodos Proibidos da Agência Mundial Antidopagem define as substâncias e os métodos que não podem ser ingeridos ou praticados em competição, assim, como os que são proibidos permanentemente. A lista é atualizada sempre que uma nova substância ou método é identificado e poderá ser acessada no site da ABCD e da Agencia Mundial Antidopagem:

www.abcd.gov.br e www.wada-ama.org.

Parágrafo Único - As infrações referentes à dopagem serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro de Antidopagem, de acordo com o estabelecido na Lei 13.322/16, que criou a Justiça Desportiva Antidopagem.

CAPÍTULO V DIREÇÃO

ARTIGO 20- A Superliga de Biribol será dirigida pela CNBi, através da Unidade de Competições, a quem compete as seguintes atribuições, no transcorrer da competição:

§1º- Elaborar as tabelas determinando as equipes, datas, locais e horários.

§2º- Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias a sua realização e designação de delegados.

§3º- Definir e alterar dia, horário e local para as partidas.

§4º- Designar os delegados para atuação na competição.

§5º - Divulgar os resultados dos jogos e atualizar a classificação, após o término de cada rodada. Estes resultados poderão ser alterados no prazo de até 10 (dez) dias, após tomar conhecimento e

examinar as súmulas, o relatório do delegado, relatório de árbitros e membros da CNBi, bem como decisões da Justiça Desportiva.

I – A equipe participante, quando julgar necessário, poderá encaminhar, via e-mail, relatório sobre o jogo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu término.

§6º- Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos aos preceitos legais, regulamentares, regimentais e estatutários.

I - As decisões administrativas automáticas não estão sujeitas à apelação ou qualquer outra espécie de revisão.

§7º- Assegurar a execução e o cumprimento das sanções administrativas aplicadas pela CNBi e/ou penalidades interpostas pelo STJD, através das medidas administrativas ou penalidades disciplinares aplicadas pela justiça desportiva.

§8º- Requisitar ou solicitar informações para esclarecimentos de matéria submetida a sua apreciação.

ARTIGO 21- Fornecer os impressos e material esportivo a seguir:

I- Aos clubes participantes: 2 (duas) bolas oficiais, para aquecimento.

II- Às Federações: súmula manual, ordem de saque, formulários de controle de posicionamento inicial.

III- Aos delegados: Bandeira do Brasil, arquivo em mp3 com o Hino Nacional Brasileiro completo e credencial.

IV- Credenciais ou ingressos para os Patrocinadores Oficiais da Superliga de Biribol, para acesso nos locais, em todas as fases da competição. O local destinado aos portadores dessas credenciais ou desses ingressos poderá ser na arquibancada.

ARTIGO 22- Publicar em nota oficial a designação de delegados para atuar nos jogos.

ARTIGO 23- O delegado é quem representa, em caráter oficial, a CNBi com poderes para tomar todas as decisões necessárias e imprescindíveis à realização do jogo.

ARTIGO 24- Os ingressos para camarote dos jogos da competição, serão fornecidos através de email, gerado por software utilizado pela CNBi, sob a obrigação de aplicação da logomarca oficial da Superliga de Biribol e da CNBi. Os ingressos serão gratuitos e direcionados a personalidades convidadas.

ARTIGO 25- O acesso gratuito aos locais de jogos, são definidos antecipadamente entre a CNBi e local sedente do espaço para realização dos jogos.

ARTIGO 26- O credenciamento de acesso ao camarote dos locais de jogos na Superliga de Biribol 2019/2020 serão pela CNBi.

§1º- A assessoria de Imprensa da CNBi ficará responsável pela organização e pelo credenciamento de todos os órgãos de comunicação, nas finais em conjunto com a Federação filiada a CNBi.

§2º O funcionário da CNBi, deverá ter acesso a todos os locais da Superliga de Biribol apresentando na entrada seu “crachá” funcional da Confederação Nacional de Biribol, com nome, função e foto.

§3º Somente serão válidas as credenciais emitidas pela CNBi, incluindo imprensa.

ARTIGO 27- Fornecer os serviços de comunicação da CNBi para auxiliar as federações com ou sem assessorias próprias para divulgação da competição.

CAPÍTULO VI REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

ARTIGO 28- Somente poderá participar do jogo o atleta confederado e devidamente inscrito pelo clube que irá atuar. O fisioterapeuta, o massagista e o médico deverão estar registrados na CNBi. O técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e preparador físico deverão estar registrados na CNBi e no Conselho Regional de Educação Física - CREF. Todos deverão constar na relação nominal de sua equipe.

§1º-A Condição de Jogo de atletas e membros da comissão técnica para atuação na competição está condicionada à apresentação dos documentos descritos abaixo. Esses documentos deverão ser entregues apenas uma vez, para adquirir a condição de jogo.

I – ATLETAS:

- Atestado Médico (original – padrão da CNBi) assinado pelo médico com o número do CRM e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CNBi e pelo delegado.
- Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão CNBi) assinado pelo Atleta e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CNBi e pelo delegado.
- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CNBi ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada.

II– TÉCNICO, ASSISTENTE TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO E PREPARADOR FÍSICO:

- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CNBi ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada. A responsabilidade de comprovação de registro do CREF na competição será do profissional.
- Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão da CNBi) assinado pelo profissional e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CNBi e pelo delegado.

III- FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E MASSAGISTA:

- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CNBi ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada.

- Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão da CNBi) assinado pelo profissional e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CNBi e pelo delegado.

§2º- Membro da Comissão Técnica constante na relação nominal na função de Preparador Físico somente poderá atuar na Superliga de Biribol 2019/2020 se estiver registrado na CNBi nesta função.

I - Membro de Comissão Técnica registrado na CNBi como técnico não poderá participar como preparador físico se não estiver registrado no sistema da CNBi nesta função.

§3º- É regular o atleta que conste no sistema de registro da CNBi e esteja com sua inscrição em definitivo ou em cessão temporária válida pelo clube o qual irá atuar na competição. No caso de atleta estrangeiro, a inscrição somente poderá ser definitiva, não sendo permitida cessão temporária.

§4º- Atleta ou membro da Comissão Técnica que estiver com sua condição de jogo regularizada no sistema de registro da CNBi, mas seu nome não constar da Relação Nominal de inscrição da equipe constante no sistema online da CNBi, ficará impedido de atuar no campeonato. Assim, para atuar na competição o nome do atleta ou do membro da Comissão Técnica deverá constar na Relação Nominal da equipe na competição e estar com sua documentação regularizada no sistema de registro da CNBi, além da entrega do atestado médico e da cessão de imagem (original) até 60 (sessenta) minutos antes do seu primeiro jogo.

ARTIGO 29- Não terão condição de jogo para atuar em qualquer função na partida, atletas, membros da Comissão Técnica e da diretoria que se encontrem cumprindo punição.

ARTIGO 30- Cada equipe poderá inscrever, na relação disponível no sistema online da Superliga de Biribol no site da CNBi, no máximo 08 (oito) atletas para a Superliga de Biribol Masculina e Feminina 2019/2020.

30.1 - Cada equipe da Superliga de Biribol Masculina poderá incluir até 02 (dois) atletas estrangeiros em seu elenco para a temporada 2019/2020.

§1º- Até 30 de abril de 2019, cada equipe deverá cadastrar no site da CNBi (biribol.com.br/admin), a Relação Nominal de sua Equipe, com no mínimo 04 (quatro) atletas. biribol.com.br/admin/CadastraEntidade/.

§2º- Até 10 de maio de 2019 (sexta-feira), cada equipe poderá complementar a Relação Nominal de Equipe com até 08 (oito) atletas. Após esta data não será permitida nenhuma inclusão ou alteração de atletas na Relação Nominal.

§3º- Todos os atletas inscritos na Relação Nominal deverão estar com condição de jogo até o dia 31 de maio de 2019 (sexta-feira). Após esta data não serão aceitas regularizações para atuação na Superliga de Biribol Masculina e Feminina 2019/2020. Esta data será considerada também para inscrição com data a vencer. Neste caso, a renovação deverá ser regularizada até a data acima mencionada.

3.1. – A entrega do Atestado Médico e Cessão de Imagem, deverá entregue à CNBi ou ao delegado da partida: até dia 31 de maio de 2019 (sexta-feira) ou no primeiro jogo após esta data.

3.2. – Esta condição não é válida para membros da comissão técnica. Podendo haver alteração, substituição, regularização e entrega de documento (cessão de imagem e atestado) durante toda a Superliga de Biribol.

§4º- Cada equipe poderá solicitar a regularização de atletas, via Federação filiada a CNBi, no Sistema de Registro da CNBi, em qualquer dia da semana, até o dia 31 de maio de 2019 (sexta-feira). No entanto, a atualização das relações nominais com a condição de jogo do atleta, somente será disponibilizada para atuação e participação nos jogos toda sexta-feira de cada semana, independente se a regularização tenha sido oficializada/publicada em Nota Oficial em data anterior ou posterior a quarta-feira.

4.1.- O clube que enviar a documentação para regularização de atleta no mesmo dia da regularização da relação nominal no sistema da competição online no site da CNBi (sexta-feira), somente receberá a condição de jogo para o mesmo dia se a documentação constar e estiver completa no sistema de registro da CNBi neste mesmo dia. **NÃO SERÁ CONSIDERADO O DIA DE ENTREGA NA**

FEDERAÇÃO.

§5º- A condição de jogo de atleta e membro da Comissão Técnica somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CNBi e seu nome constar na relação nominal de inscrição na competição. Além da entrega do atestado médico e da cessão de imagem (original) até 60 (sessenta) minutos antes do seu primeiro jogo.

ARTIGO 31- Cada clube poderá substituir qualquer atleta em sua relação nominal até 31 de maio de 2019, desde que o atleta excluído não tenha sido relacionado em nenhuma súmula de jogo oficial da competição.

§1º- Clubes que vierem a ser CLASSIFICADOS na SUPERLIGA SÉRIE “C” para a SUPERLIGA SÉRIE “B”, deverão manter em sua equipe para disputar a Superliga de Biribol Série “B”, 80% (oitenta por cento) do seu elenco que foi relacionado na súmula de seus jogos da Superliga de Biribol Série “C”.

I- Os atletas constantes desses 80% (oitenta por cento) do clube classificado para a Superliga de Biribol Masculina e Feminina Série “B”, não poderão atuar/jogar por outro clube na Superliga de Biribol Série “B” e nem na Superliga de Biribol 2019/2020.

II- Atleta que se inscrever ou atuar por um clube na Superliga de Biribol 2019/2020, poderá se transferir para atuar por outro clube na Superliga de Biribol “B”, porém este atleta não poderá retornar para atuação na Superliga de Biribol 2019/2020.

III- Atleta que se inscrever ou atuar por um clube na Superliga de Biribol Série B, poderá se transferir para atuar por outro clube na Superliga de Biribol 2019/2020, porém este atleta não poderá retornar para atuação na Superliga de Biribol Série “B”.

ARTIGO 32- O atleta de nacionalidade estrangeira poderá ser substituído, independentemente do motivo, por outro atleta de nacionalidade estrangeira oriundo do exterior, até 09 de janeiro de 2019.

§1º - A condição de jogo de atleta ESTRANGEIRO somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CNBi, seu nome constante na relação nominal de inscrição na competição e ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição na CNBi, de acordo com o valor constante no Anexo – Taxas – desse Regulamento.

ARTIGO 33- A Relação Nominal das equipes deverá ser enviada, via online, através do sistema de inscrição disponível no site da CNBi www.biribol.com.br/admin - área restrita.

Parágrafo Único: A numeração no uniforme de jogo dos atletas deverá ser a mesma constante na primeira Relação Nominal, inscrita no site da CNBi, não sendo permitida nenhuma alteração na numeração do atleta.

ARTIGO 34- A entidade de prática desportiva que incluir atleta e/ou membro de Comissão Técnica inscrito irregularmente, ou que não conste da Relação Nominal enviada à CNBi, será encaminhada Órgão competente da Justiça Desportiva para aplicação das sanções previstas no CBJD, se for o caso.

ARTIGO 35- Nenhum membro da diretoria, atleta ou supervisor da equipe, constante ou não na relação nominal, poderá desempenhar funções de Técnico, Assistente Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Médico, Fisioterapeuta, Massagista, Operador de Placar, Locutor Oficial e Locutor Animador. Para Locutor Oficial e Animador está proibida, também, a atuação de membros da Comissão Técnica.

§1º- Somente o Supervisor, o Gerente, o Diretor e/ou membros de Diretoria, poderão atuar em jogos da competição na função de Informante Técnico, Estatístico e Filmagem. Nenhuma das funções acima poderá ser exercida por atleta inscrito na relação inicial (20 nomes) da equipe que não esteja participando do jogo.

§2º- O Supervisor, membros da Comissão Técnica ou outro membro da Diretoria poderá, em casos excepcionais, desempenhar outra função na Comissão Técnica, desde que seja autorizado pela CNBi.

§3º- O Supervisor, membros da Comissão Técnica ou outro membro da Diretoria poderá atuar sem autorização prévia da CNBi, desde que seu nome conste na relação nominal na função que irá desempenhar na partida e estiver com condição de jogo “OK”.

CAPÍTULO VII SISTEMA DE DISPUTA

A Superliga MASCULINA e FEMININA é disputada em três fases, totalizando 18 jogos.

1ª FASE – FASE CLASSIFICATÓRIA SUPERLIGA FEMININA

Na PRIMEIRA FASE, FASE CLASSIFICATÓRIA DE GRUPOS é dividido em dois grupos de 4(quatro) Equipes obedecendo o ranking do ano de 2018(CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO 2018) assim disposto:

GRUPO A

- 1ª RANKING 2018
- 3ª RANKING 2018
- 5ª RANKING 2018
- 7ª RANKING 2018

TOTAL DE 6 (SEIS) JOGOS;

GRUPO B

- 2ª RANKING 2018
- 4ª RANKING 2018
- 6ª RANKING 2018
- 8ª RANKING 2018

TOTAL DE 6 (SEIS) JOGOS;

As equipes jogam entre si dentro do seu GRUPO, com total de 12(doze) jogos, com a pontuação dentro da disputa do grupo por etapa, assim especificado:

- VITÓRIA POR 2X0 – 3 PONTOS;
- VITÓRIA POR 2X1 – 2 PONTOS;
- DERROTA POR 2X0 – 0 PONTO;
- DERROTA POR 2X1 – 1 PONTO.

Classifica-se 2(duas) EQUIPES por GRUPO, 1º e 2º LUGARES do GRUPO A e 1º e 2º LUGARES do GRUPO B para a SEGUNDA FASE, FASE SEMIFINAL.

2ª FASE – FASE SEMIFINAL SUPERLIGA FEMININA

1º JOGO FASE SEMIFINAL: 1º GRUPO A X 2º GRUPO B.
2º JOGO FASE SEMIFINAL: 1º GRUPO B X 2º GRUPO A.
Resultado assim DISPOSTO para prosseguimento à 3ª FASE.

- GANHADOR 1º JOGO;
- PERDEDOR 1º JOGO;
- GANHADOR 2º JOGO;
- PERDEDOR 2º JOGO.

3ª FASE – FASE FINAL SUPERLIGA FEMININA

Nesta fase se conhece a classificação final da ETAPA.
Assim os jogos classificam do 1º ao 8º lugar.
Os jogos seguem assim dispostos e na ordem:

Filada ao

Comitê dos Esportes Genuinamente Brasileiros



1º JOGO FASE FINAL: 4º GRUPO A X 4º GRUPO B
2º JOGO FASE FINAL: 3º GRUPO A X 3º GRUPO B
1º e 2º jogos classificam o 5º, 6º, 7º e 8º lugares.

3º JOGO FASE FINAL:
PERDEDOR 1º JOGO FASE SEMIFINAL
X
PERDEDOR 2º JOGO FASE SEMIFINAL

3º jogo classificam o 3º e 4º lugares.

4º JOGO FASE FINAL
GANHADOR 1º JOGO FASE SEMIFINAL
X
GANHADOR 2º JOGO FASE SEMIFINAL
Classificam 1º e 2º lugares.

TOTAL DE JOGOS FASE SEMIFINAL E FINAL: 6(SEIS) JOGOS.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO GERAL

A SUPERLIGA FEMININA 2019 é disputada em 4(quatro) etapas, em locais a serem divulgados com até 45 dias de antecedência para que se organizem o roteiro de viagem e logística.

O RANKING 2018 SERVIRÁ PARA A FORMATAÇÃO DOS GRUPOS DA 1ª ETAPA.

A 2ª ETAPA, OBEDECERÁ o ranking da 1ª ETAPA 2019.

A 3ª ETAPA, OBEDECERÁ o ranking da 2ª ETAPA 2019.

A 4ª ETAPA, OBEDECERÁ o ranking da 3ª ETAPA 2019.

Dentro de cada ETAPA temos a classificação por etapa do 1º ao 8º lugar.

Posteriormente temos a PONTUAÇÃO GERAL que é a somatória de cada ETAPA com a seguinte pontuação e a posterior somatória a cada ETAPA:

1ª ETAPA

- 1º LUGAR: 10 PONTOS.
- 2º LUGAR: 7 PONTOS.
- 3º LUGAR: 5 PONTOS.
- 4º LUGAR: 3 PONTOS.
- 5º LUGAR: 2 PONTOS.
- 6º LUGAR: 1 PONTO.
- 7º LUGAR: 1 PONTO.
- 8º LUGAR: 1 PONTO.

2ª ETAPA

- 1º LUGAR: 20 PONTOS.
- 2º LUGAR: 15 PONTOS.
- 3º LUGAR :12 PONTOS.
- 4º LUGAR: 10PONTOS.
- 5º LUGAR: 8 PONTOS.
- 6º LUGAR: 5 PONTOS.
- 7º LUGAR: 4 PONTOS.
- 8º LUGAR: 2 PONTOS.

Filiada ao

CEGB Esportes Genuinamente Brasileiros



3ª ETAPA

- 1º LUGAR: 25 PONTOS.
- 2º LUGAR: 20 PONTOS.
- 3º LUGAR: 17 PONTOS.
- 4º LUGAR: 15 PONTOS.
- 5º LUGAR: 13 PONTOS.
- 6º LUGAR: 10 PONTOS.
- 7º LUGAR: 9 PONTOS.
- 8º LUGAR: 7 PONTOS.

4ª ETAPA

- 1º LUGAR: 30 PONTOS.
- 2º LUGAR: 25 PONTOS.
- 3º LUGAR: 22 PONTOS.
- 4º LUGAR: 20 PONTOS.
- 5º LUGAR: 18 PONTOS.
- 6º LUGAR: 15 PONTOS.
- 7º LUGAR: 14 PONTOS.
- 8º LUGAR: 12 PONTOS.

Para se chegar ao final das etapas e conhecer a CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SUPERLIGA FEMININA 2019, faz-se a somatória das 4(quatro) etapas, por equipe, perfazendo a classificação final. Sendo que a equipe CAMPEÃ será a que obtiver na somatória das quatro(4) etapas a MAIOR PONTUAÇÃO, e assim subsequente o 2º,3º,4º,5º,6º,7º e 8º lugares em valor da maior pontuação para a menor pontuação na somatória geral em cada etapa.

A CLASSIFICAÇÃO GERAL 2019 SERVIRÁ DE RANKING PARA A SUPERLIGA 2020, NA FORMATAÇÃO DOS GRUPOS, OU PARA QUALQUER OU QUAISQUER SISTEMAS DE DISPUTA DA SUPERLIGA FEMININA 2020.

1ª FASE – FASE CLASSIFICATÓRIA SUPERLIGA MASCULINA

Na PRIMEIRA FASE, FASE CLASSIFICATÓRIA DE GRUPOS é dividido em dois grupos de 5(CINCO) Equipes obedecendo o 1º CONGRESSO TÉCNICO 2019, no qual será decidido um ranking para a 1ª ETAPA 2019.

GRUPO A

SORTEIO CONGRESSO TÉCNICO DAS 5 EQUIPES
TOTAL DE 10 JOGOS;

GRUPO B

SORTEIO CONGRESSO TÉCNICO DAS 5 EQUIPES
TOTAL DE 10 JOGOS;

As equipes jogam entre si dentro do seu GRUPO, com total de 20(vinte) jogos, com a pontuação dentro da disputa do grupo por etapa, assim especificado:

- VITÓRIA POR 2X0 – 3 PONTOS;
- VITÓRIA POR 2X1 – 2 PONTOS;

- DERROTA POR 2X0 – 0 PONTO;
- DERROTA POR 2X1 – 1 PONTO.

Após a 1ª ETAPA existirá um RANKING, do 1º ao 10º LUGAR, para classificação das etapas 2ª/3ª e 4ª.

A 2ª ETAPA, OBEDECERÁ o ranking da 1ª ETAPA 2019.

A 3ª ETAPA, OBEDECERÁ o ranking da 2ª ETAPA 2019.

A 4ª ETAPA, OBEDECERÁ o ranking da 3ª ETAPA 2019.

Dentro de cada ETAPA temos a classificação por etapa do 1º ao 10º lugar.

Posteriormente temos a PONTUAÇÃO GERAL que é a somatória de cada ETAPA com a seguinte pontuação e a posterior somatória a cada ETAPA:

1ª ETAPA

- 1º LUGAR: 10 PONTOS.
- 2º LUGAR: 7 PONTOS.
- 3º LUGAR: 5 PONTOS.
- 4º LUGAR: 3 PONTOS.
- 5º LUGAR: 2 PONTOS.
- 6º LUGAR: 1 PONTO.
- 7º LUGAR: 1 PONTO.
- 8º LUGAR: 1 PONTO.
- 9º LUGAR: 1 PONTO.
- 10º LUGAR: 1 PONTO.

2ª ETAPA

- 1º LUGAR: 20 PONTOS.
- 2º LUGAR: 15 PONTOS.
- 3º LUGAR : 12 PONTOS.
- 4º LUGAR: 10 PONTOS.
- 5º LUGAR: 8 PONTOS.
- 6º LUGAR: 5 PONTOS.
- 7º LUGAR: 4 PONTOS.
- 8º LUGAR: 2 PONTOS.
- 9º LUGAR: 2 PONTOS.
- 10º LUGAR: 2 PONTOS.

3ª ETAPA

- 1º LUGAR: 25 PONTOS.
- 2º LUGAR: 20 PONTOS.
- 3º LUGAR: 17 PONTOS.
- 4º LUGAR: 15 PONTOS.
- 5º LUGAR: 13 PONTOS.
- 6º LUGAR: 10 PONTOS.
- 7º LUGAR: 9 PONTOS.
- 8º LUGAR: 7 PONTOS.
- 9º LUGAR: 6 PONTOS.
- 10º LUGAR: 5 PONTOS.

Filiada ao

CEGB Esportes Genuinamente Brasileiros



4ª ETAPA

- 1º LUGAR: 30 PONTOS.
- 2º LUGAR: 25 PONTOS.
- 3º LUGAR: 22 PONTOS.
- 4º LUGAR: 20 PONTOS.
- 5º LUGAR: 18 PONTOS.
- 6º LUGAR: 15 PONTOS.
- 7º LUGAR: 14 PONTOS.
- 8º LUGAR: 12 PONTOS.
- 9º LUGAR: 10 PONTOS.
- 10º LUGAR: 9 PONTOS.

Para se chegar ao final das etapas e conhecer a CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SUPERLIGA MASCULINA 2019, faz-se a somatória das 4(quatro) etapas, por equipe, perfazendo a classificação final. Sendo que a equipe CAMPEÃ será a que obtiver na somatória das quatro(4) etapas a MAIOR PONTUAÇÃO, e assim subsequente o 2º,3º,4º,5º,6º,7º,8º, 9º e 10º lugares em valor da maior pontuação para a menor pontuação na somatória geral em cada etapa. A CLASSIFICAÇÃO GERAL 2019 SERVIRÁ DE RANKING PARA A SUPERLIGA 2020, NA FORMATAÇÃO DOS GRUPOS, OU PARA QUALQUER OU QUAISQUER SISTEMAS DE DISPUTA DA SUPERLIGA MASCULINA 2020.

ARTIGO 36 – Para a primeira edição da SUPERLIGA DE BIRIBOL, as equipes serão convidadas através de ofício, não havendo o preenchimento do total de equipes, será aberto para inscrição.

PONTUAÇÃO

ARTIGO 37 - A pontuação seguirá como definido no Artigo 35.

CRITÉRIOS PARA ÍNDICE TÉCNICO

ARTIGO 39 - O critério de desempate, na fase classificatória entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

- §1º - Número de Vitórias;
- §2º - Sets average;
- §3º - Pontos average;
- §4º - Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes).
- §5º - Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CNBi).

CAPÍTULO VIII

JOGOS

ARTIGO 40- As equipes participantes devem, obrigatoriamente, conhecer, cumprir e fazer cumprir as Regras Oficiais de biribol da CNBi.

ARTIGO 41- A bola oficial para ser utilizada em todos os jogos é a da marca Penalty - Bola De Biribol Penalty VIII

ARTIGO 42- Os supervisores das equipes ou seus representantes, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, deverão se apresentar ao delegado da partida, munidos das 4 (quatro) vias da relação nominal definitiva e das carteiras de registro da CNBi, passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País. Não será permitida a atuação de atletas e membros da comissão técnica sem a apresentação de documentos.

ARTIGO 43- Cada equipe poderá inscrever para cada jogo da Superliga de Biribol Masculina e Feminina, o máximo de 08 atletas e de até 4 (quatro) membros da comissão técnica para permanecer no banco de reservas (exceto o Supervisor). Caso tenha quatro membros da comissão técnica no banco, dentre eles deverá ter um ou mais da área médica.

43.1 - A RELAÇÃO NOMINAL DE JOGO E NA SÚMULA, PODERÁ CONTER:

- 08 Jogadores: 08 atletas regulares

§1º- Os clubes participantes do jogo deverão informar ao delegado da partida, no momento da apresentação da relação nominal e dos documentos, quem atuará nas funções de informante técnico, estatístico e filmagem no jogo. A pessoa designada para cada uma dessas funções deverá estar uniformizada com a mesma camisa utilizada pela comissão técnica de sua equipe no jogo. Não será permitida a atuação de pessoas que estejam cumprindo punição.

§2º- Nenhum membro da comissão técnica poderá usar sunga (calção de banho), após a realização do sorteio que inicia o protocolo do jogo.

ARTIGO 44- Caso uma equipe não esteja em local até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do delegado da CNBi, sem prejuízo do disposto no CBJD.

§1º- Considera-se o não-comparecimento quando a associação não tiver o número legal de atletas em local, conforme previsto na Regra Oficial de Biribol.

I - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3 X 0 (21X0, 21X0, 21X0).

ARTIGO 45- Todos os intervalos entre os sets têm a duração de 3 (três) minutos. O intervalo entre o segundo e terceiro set poderá ser estendido em até 10 (dez) minutos, por solicitação da televisão ou determinação da CNBi. Neste caso o delegado do jogo, comunicará a alteração às equipes participantes antes do início da partida.

§1º- Nos jogos com transmissão pelas TVs oficiais, os intervalos entre o 2º e o 3º set poderão ser de 5 (cinco) minutos, quando solicitado pela emissora.

§2º- Durante os pedidos de tempos, as equipes deverão permitir a presença do microfone da televisão, quando solicitados pela TV Oficial que estiver transmitindo o jogo para captar as instruções dos técnicos. No entanto, será facultada a recusa de um tempo pelo técnico durante todo o JOGO.

ARTIGO 46- Os jogadores que não estiverem jogando devem permanecer sentados no banco ou em sua área de aquecimento.

§1º- O técnico e outros membros da equipe podem deixar, temporariamente, o banco.

§2º- Os jogadores, membros da Comissão Técnica ou diretores do clube que não estejam participando do jogo ou colaboradores da equipe, por exemplo, o atendente não poderá ficar na área de jogo ou atrás das placas de publicidade.

ARTIGO 47- Os membros da Comissão Técnica, atletas que não estiverem atuando e diretoria do clube, inscritos ou não na relação nominal da equipe, não poderão falar diretamente com atletas ou membros da Comissão Técnica durante o jogo.

§1º- O Estatístico, Informante Técnico ou Supervisor das equipes participantes da partida poderão escolher o local de sua atuação na área de filmagem ou atrás das placas de publicidade no fundo de local. Essas pessoas poderão ter comunicação com o banco de reservas. Porém, a filmadora deverá estar posicionada, obrigatoriamente, na área de filmagem. Na área de filmagem e atrás das placas de publicidade no fundo de local, será permitida a presença de somente 3 (três) pessoas por clube participante do jogo. Não será permitido o uso de sunga ou calção de banho.

§2º- O estatístico (uma pessoa) das demais equipes participantes da competição, poderá atuar com filmadora e computador na área de filmagem em qualquer jogo do campeonato. Este local deverá ser o mesmo para todas as equipes, independente da participação no jogo. Porém, sua atuação está condicionada ao espaço físico do local. Neste caso, o Delegado Técnico definirá outro local no local para o seu posicionamento, utilizando o critério de ordem de chegada, podendo ser o lado oposto ao determinado para área de filmagem das equipes. Não será permitido o uso de calção, short ou bermuda.

§3º- Na área de filmagem a prioridade do posicionamento central é dos profissionais das equipes participantes do jogo, salvo quando houver solicitação da TV Oficial para posicionamento de câmera. Neste caso, o posicionamento central será da TV. Não será permitido o uso de sunga ou calção e banho.

§4º- A pessoa designada pelo clube participante da competição para filmagem nos jogos da Superliga de Biribol deverá apresentar ao delegado/técnico uma autorização, por escrito, assinada pelo supervisor ou por pessoa responsável pelo clube, solicitando permissão para que ela possa atuar na área de filmagem. Esta autorização deverá ser apresentada ao delegado da partida logo ao chegar ao local, antes da colocação da filmadora na área de filmagem, exceto as equipes participantes do jogo que não necessitarão de autorização.

§5º- Não há obrigatoriedade em colocação de mesa na área de filmagem, ficando a critério de cada clube esta disponibilidade.

ARTIGO 48- No período de aquecimento serão permitidas as presenças de até 6 (seis) membros da Comissão Técnica e do supervisor na área de jogo, todos deverão estar devidamente uniformizados. No momento do final do aquecimento (início do jogo), somente os membros da Comissão Técnica que atuarão na partida deverão permanecer nesta área.

ARTIGO 49- Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, atletas e membros da

Comissão Técnica, devidamente uniformizados, a saber:

§1º- Até 4 (quatro) atletas reservas.

§2º- Até 4 (quatro) membros da Comissão Técnica, dentre os relacionados abaixo. Dentre eles deverá ter um ou mais membros da área médica, desde que não ultrapasse a quantidade de 4 membros.

I - Técnico - nível III, IV ou V.

II - Assistente técnico - nível II, III, IV ou V. III - Auxiliar técnico - nível II, III, IV ou V IV - Preparador físico.

§3º- 1 (um) ou mais membros da área médica, dentre os relacionados abaixo:

I – Médico, fisioterapeuta ou massagista, não podendo ser substituído por ninguém com outra função ou sem a titulação pertinente da área de Saúde.

§4º- Caso a equipe utilize no jogo: técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e o integrante da área médica; o nome do auxiliar técnico constará na súmula do jogo no local destinado ao preparador físico.

§5º- Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em local, o assistente técnico ou o auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que esteja habilitado com o nível III, IV ou acima.

§6º- Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em local, o assistente técnico ou o auxiliar técnico sendo NIVEL II NÃO poderá assumir suas funções e nem permanecer no banco de reservas nem na área de jogo. Neste caso, o capitão da equipe na local de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico. O profissional impedido de continuar na local de jogo deverá ficar na arquibancada ou em outro lugar determinado pelo Delegado-Técnico da partida. Nunca no banco de reservas, cadeira de penalidade ou área de jogo

§7º- O técnico, o assistente técnico, o auxiliar técnico e o preparador físico, poderão atuar nos jogos, desde que esteja com condição de jogo na CNBi.

ARTIGO 50- Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, o delegado decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

§1º- A partida será reiniciada com os mesmos oficiais, observada a pontuação do set no momento em que foi interrompida, mantendo as equipes os mesmos jogadores e suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

I. O procedimento acima será utilizado tanto nas partidas reiniciadas no mesmo dia, quanto naquelas transferidas para outro dia.

§2º- Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério do delegado, visando à segurança para a realização do jogo.

§3º- Caso o jogo seja suspenso a partida deverá ser realizada ou reiniciada até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário determinado pelo delegado.

ARTIGO 51- O 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar ao delegado a interrupção ou a suspensão do jogo.

§1º- A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

I - Falta de segurança para realização da partida;

II - Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso;

III - Falta de iluminação adequada;

IV - Conflitos ou distúrbios graves no local.

V – Temperatura da água fora do estipulado pela regra oficial da CNBi.

ARTIGO 52- Nenhum atleta, membro da Comissão Técnica ou integrante da equipe sob suspensão poderá ter acesso ou permanecer na área de jogo, na área de filmagem, no reservado de imprensa ou atrás das placas de publicidades em nenhum momento. Só poderá permanecer no local como espectador. Não será permitida qualquer comunicação com pessoas que estão atuando na partida. Esta proibição inclui participar do alongamento, do aquecimento com bola, do protocolo oficial da equipe e do jogo.

ARTIGO 54- O atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na Área de Penalidade.

§1º- Quando não houver no local Área de Penalidade, a punição deverá ser cumprida, no vestiário ou em local determinado pelo delegado.

CAPÍTULO X CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

ARTIGO 55- A cerimônia de premiação acontecerá após a disputa do último jogo da competição, no local onde for realizada a partida.

55.1. - Serão entregues as medalhas e os troféus as equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares na Superliga de Biribol 2019/2020.

55.2. – A premiação dos melhores em cada fundamento será de acordo com a estatística oficial da competição e votação dos clubes, no momento da cerimônia de premiação da competição.

55.3. – Não será permitido crianças no pódio.

CAPÍTULO XI ARBITRAGEM

ARTIGO 56- A equipe de arbitragem do jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro, apontador e apontador assistente.

§1º - Somente serão escalados, como 1º e 2º árbitros os oficiais das categorias Internacional, Nacional e Aspirante a Nacional.

§2º - Serão escalados, como apontadores e como apontadores-assistentes os oficiais das seguintes categorias:

I - Nacional e Aspirante a Nacional: serão responsáveis pelo preenchimento da súmula oficial;

§3º - Serão realizados Exames de Álcool Teste durante a competição.

I – O 1º árbitro e o 2º, devidamente uniformizados, serão submetidos a exames de álcool teste, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da partida, em seu vestiário. O exame será realizado pela equipe médica presente no local, no vestiário da arbitragem, sendo permitida a presença do Supervisor da equipe local e visitante. Estes exames serão acompanhados, obrigatoriamente, por um médico ou enfermeiro. Findo o exame este deverá ser assinado pelo médico ou pelo enfermeiro responsável. Esta atividade será coordenada pelo Delegado Técnico da partida.

ARTIGO 57- Os 1º e 2º árbitros serão escalados, pela CNBi e Federação sede, na condição de “local” ou “neutro”, devendo atuar, obrigatoriamente, uniformizados e com o escudo oficial da CNBi.

§1º- À Federação filiada a CNBi local compete a designação de 1 (um) apontador e 1 (um) apontador assistente.

§2º- Os oficiais que precisarem pedir dispensa deverão fazê-lo até 15 dias antes de seu compromisso, por escrito, não sendo aceito nenhum comunicado verbal.

I. Não havendo comunicação da dispensa no prazo fixado, será mantida a escala publicada. Caso o árbitro não compareça ao jogo, será afastado sumariamente, sendo aplicadas as demais medidas administrativas cabíveis.

II. A Federação filiada a CNBi deverá comunicar o impedimento do árbitro escalado, e a CNBi designará seu substituto. As escalas somente poderão ser alteradas pela CNBi.

§3º- Os oficiais com grau de parentesco com membros dos clubes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

§5º- A critério da CNBi, em jogos entre equipes do mesmo Estado, poderão ser escalados, árbitros de qualquer Federação filiada a CNBi.

ARTIGO 58- A equipe de arbitragem será notificada por meio de publicação em Nota Oficial da CNBi, devendo cumprir os prazos para entrega dos documentos no protocolo da CNBi.

ARTIGO 59- Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem ou de qualquer de seus membros, competindo ao delegado providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s).

ARTIGO 60- A equipe de arbitragem deverá se apresentar ao delegado do jogo 1(uma) hora antes do início da partida.

§1º- Os apontadores deverão, até 40 (quarenta) minutos antes do horário constante da tabela divulgada pela CNBi, adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

§2º- Os 1º e 2º árbitros deverão estar na área de jogo até 30 minutos antes do início da partida, a fim de adotar as providências necessárias.

ARTIGO 61 - São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

§1º- Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades, solicitando providências ao delegado.

§2º- Observar a correta utilização do uniforme dos atletas e dos membros da Comissão Técnica e suas especificações.

§3º- Não permitir que outros membros da Comissão Técnica ou Atletas, sentem no lugar destinado ao Técnico. A primeira cadeira do banco de reservas, próximo a mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do técnico da equipe.

§4º- Verificar se as marcações da local de jogo, as zonas de aquecimento, as áreas de penalidades e as linhas limites para atuação dos técnicos, estão corretamente demarcadas, caso contrário, providenciar junto ao delegado as devidas correções.

ARTIGO 62- Os 1º e 2º árbitros deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem:

- Um (1) par de cartões (amarelo e vermelho);
- Um (1) apito;
- Um (1) escudo da sua categoria, com o “LOGO” da CNBi;

ARTIGO 63- Os apontadores deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem:

- Um (1) apito;
- Uma (1) caneta escrita fina de cor preta ou azul;
- Um (1) escudo da sua categoria, com o “LOGO” da CNBi;

ARTIGO 64- Os árbitros designados pela CNBi não podem ser recusados pelas Federações ou clubes participantes em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO XII DO COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

ARTIGO 65- O comércio de bebidas alcoólicas durante os jogos respeitará a legislação estadual do local onde se realizará a partida.

CAPÍTULO XII JUSTIÇA DESPORTIVA

ARTIGO 66- As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da Superliga de Biribol serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CNBi e dos árbitros, bem como por outros meios de prova pelo CBJD admitidos.

§1º- Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juizes de linha, apontadores, delegados e etc.

§2º- Os julgamentos serão baseados nos relatórios dos delegados, equipe de arbitragem, do clube visitante assinado pelo supervisor, representante técnico, integrante da Unidade de Competições, diretoria da CNBi, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido, conforme estabelecido no CBJD

ARTIGO 67- As equipes participantes RECONHECEM A JUSTIÇA DESPORTIVA COMO ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA para resolver as questões disciplinares que surjam entre elas e a Confederação Nacional de Biribol, DESISTINDO OU RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE DE RECORRER À JUSTIÇA COMUM.

§1º- A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

§2º- A equipe participante que recorrer à Justiça Comum será desligada automaticamente da Superliga de Biribol - por ato da Presidência da CNBi - mesmo durante sua realização - além de ficar impedido de participar de qualquer jogo ou competição oficial ou amistosa estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naipes.

§3º- A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CNBi ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

ARTIGO 68- O jogo poderá ter sua validade impugnada quando, dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do seu término, a associação que se julgar prejudicada peticionar, através de recurso protocolado e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa prevista, sendo em seguida encaminhado à Justiça Desportiva, conforme estabelece o

CBJD

§1º- O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal (STJD), em duas vias devidamente assinados pelo impugnante ou por procurador com poderes especiais, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados e da prova do pagamento dos emolumentos.

ARTIGO 69 – As Partes elegem a Mediação como meio prévio e obrigatório de solução para as controvérsias que venham a surgir entre si, oriundas e relacionadas ao presente Regulamento, que não sejam de competência da Justiça Desportiva, inclusive as relativas à interpretação, validade, eficácia execução e qualquer outra pertinente, com renúncia expressa à postulação ao

Poder Judiciário. Se a controvérsia não tiver sido solucionada dentro do prazo acordado no Termo de Participação assinado para início ou reinício da Mediação, a controvérsia será submetida à resolução por meio de Arbitragem. Ambos procedimentos serão realizados pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 70- As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes da Superliga de Biribol 2019/2020 concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e as consequências que delas possam resultar.

§1º- A confirmação da anuência dos clubes participantes aos termos estabelecidos no presente regulamento dar-se-á após a publicação do mesmo em Nota Oficial da CNBi.

ARTIGO 71- Os anexos são partes integrantes do Regulamento, devendo ser observados, respeitados e cumpridos.

ARTIGO 72- A CNBi é o único organismo reconhecido oficialmente autorizado para recebimento final de documentos e/ou para contagem de prazos regulamentares.

ARTIGO 73- É vedado aos membros da Unidade de Competições, manifestarem-se sobre relatórios recursos, processos, doping e assuntos considerados reservados e sigilosos.

ARTIGO 74- As taxas e multas devidas pelo clube serão cobradas mediante emissão de boleto (recibo mais ficha de compensação) pagável na rede bancária.

ARTIGO 75- Caberá exclusivamente à CNBi resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

ARTIGO 76- O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação em Nota Oficial nº 001 de 01 de março de 2019.

ANEXO I INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. Os jogos serão realizados, única e exclusivamente, em locais vistoriados e aprovados pela CNBi.
2. Cada responsável pelo local sede deve disponibilizar 1 (um) local, no mínimo, para ser vistoriado nas seguintes condições:

2.1. Laudo de segurança do Corpo de Bombeiros e/ou da Defesa Civil, atestando sobre as condições e capacidade dos locais.

2.2. Instalação de 2 (duas) piscinas oficiais

3. Caso não seja aprovado e na impossibilidade de outros locais na mesma cidade, o responsável pelo local da competição, indicará outro de cidade circunvizinha no mesmo Estado para a realização dos jogos.

4. O local deverá ter a altura mínima de 5,00m (oito metros) medida a partir da superfície da local, livre de qualquer obstáculo, equipamentos e acessórios de outras modalidades esportivas. As linhas demarcatórias e as medidas da local deverão estar de acordo com a regra de biribol.

4.1. A medida da área livre da local de jogo deverá ser a seguinte: 2m de fundo e 5m de lateral.

5. Todo local independente da Transmissão de TV, deverá ter as redes de proteção ou alambrado. A retirada ou a suspensão da rede, pode ser até a hora do jogo.

6. Em todo local, independente de Transmissão de TV, não poderão ter equipamentos de outras modalidades. Caso não seja possível a retirada da local do equipamento, o mesmo deverá ser coberto.

7. Não é permitida colocação de cadeira ou arquibancada móvel para público no fundo de local, sem separação por grades ou divisórias.

8. O sistema de iluminação na área de jogo deve ter luminárias instaladas com proteção de tela, preferencialmente, ao lado do local e possuir intensidade de, no mínimo, 800 lux para jogos sem TV e 1.200 lux para jogos com transmissão de televisão, com medição a 1 (um) metro da superfície da água.

8.1. Com difusão focal, sem ofuscar a visão dos atletas e sem sombras e reflexos.

9. Nenhuma equipe poderá instalar micro-câmera no poste de sustentação da rede, direito este reservado às televisões oficiais.

10. Cada local deverá possuir, obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes dependências:

10.1. 2 (dois) vestiários limpos e em boas condições de uso: um para equipe feminina e outro para equipe masculina, equipados no mínimo, cada um, com 2 (dois) chuveiros elétricos, 2 (dois) sanitários, 10 (dez) cadeiras.

10.2. 1 (um) reservado para imprensa, em local de excelente visão, conforme segue:

❖ Dentro da área de jogo: Somente atrás das placas frontais de publicidades (atrás do 1º árbitro), não poderá ser no fundo de local nem na área de controle.

❖ Fora da área de jogo: Em um local protegido por isolamento e de fácil acesso à local, podendo ser bancada de imprensa na área da cadeira ou na área da arquibancada, separada do público.

Parágrafo Único: Os dois fundos da local são destinados somente à equipe médica, TV e Estatística do Clube, podendo a mesa dos clubes ser no mesmo lado ou não.

10.3. Posições de narrador e comentarista de TV e rádio, equipadas com bancada e/ou mesa com 3 (três) cadeiras e pontos de energia elétrica.

10.4. 2 (dois) sanitários públicos masculino e feminino, equipados, cada um, com 2 (dois) boxes individuais, mictório coletivo e 2 (dois) lavatórios.

10.4. 1 (um) reservado para filmagem, estatístico (quando optar por esta área) e informante técnico, localizado no fundo do local, com tomadas elétricas, demarcado e protegido do assédio do público. Este reservado deverá ser o mesmo para todas as equipes. Caso o número de pessoas for maior do que a capacidade do local, caberá ao delegado definir outro lugar para as pessoas excedentes.

11. Cada local deverá possuir obrigatoriamente e, no mínimo, os seguintes equipamentos:

11.1. 1 (um) placar eletrônico em boas condições e em pleno funcionamento afixado em local de excepcional visibilidade.

11.1.1. Deverá ter indicador de set, nomes das equipes, resultado do set e do jogo, pedido de tempo, indicador de serviço e substituição.

11.2. 1 (um) placar manual disponibilizado para utilização.

11.3. 1 (um) sistema de sonorização com potência e equipado com mp3, microfones com e sem fio com decibéis necessários para audição em todos os locais do local. As caixas de som não poderão estar voltadas para os bancos de reservas. Na área de controle somente uma caixa de retorno para o locutor oficial.

11.4. 1 (um) par de postes

11.5. 1 (uma) régua de medição de rede de Biribol.

11.6. 1 (um) calibrador e uma bomba (preferencialmente Penalty)

11.7. 2 (dois) jogos de placas de substituição, numeradas de 1 (um) a 8 (oito).

11.7.1- A publicidade e a aplicação de logomarca na rede serão de acordo com a Normatização de Marketing.

11.8. 1 (uma) campanhas de mesa com temporizador, cada uma com suporte para 3 (três) bolas oficiais de jogo. Em perfeita condição para utilização nos jogos.

12. Cada local deverá possuir obrigatoriamente e, no mínimo, as seguintes instalações e acessórios:

12.1. 1 (uma) mesa de controle e apontamento com 4 (quatro) cadeiras (apontadora oficial e reserva, locutor, operador de placar e delegado).

12.2. 1 (uma) mesa e 3 (três) cadeiras colocadas em um dos fundos de local atrás das placas de publicidades para o médico e os 2 (dois) enfermeiros.

12.3. 1 (uma) mesa e 2 (duas) cadeiras (para cada clube participante do jogo), colocadas em um dos fundos de local para estatística dos clubes participantes.

12.3.1. O posicionamento das mesas na local deverá ser a seguinte:

a) Em um fundo de local: Equipe médica na extremidade e cada equipe participante do jogo no centro de cada fundo de local.

12.4. 8 (oito) cadeiras para cada banco de reservas, de plástico reforçado ou fibra de vidro.

12.5. 1 (uma) extensões elétricas atrás do apontador para ligação de laptops.

12.8. Internet de 4 Mb para a operação da Estatística oficial da competição. Caso ocorra algum problema de conexão com a Internet o Clube deverá fornecer uma forma alternativa, conexão 4G, mas nunca o WI-FI usado pelo público do local devido a interferência.

ANEXO II UNIFORMES

1. Os uniformes das equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais de Biribol da CNBi e nas condições estabelecidas neste Regulamento.

1.1 O uniforme dos atletas consiste em camisa, sunga ou maiôs (para feminino) e toucas, meias opcionais.

1.2 É proibido o uso de uniformes de cor diferente dos demais ou sem a numeração oficial.

1.3 Os membros da comissão técnica devem se apresentar, com uniformes inteiramente padronizados nos agasalhos, camisas, calças e meias, incluindo os dois auxiliares que atuam no aquecimento.

1.4 As cores do uniforme não poderão ser alteradas após publicação da Tabela Oficial de Jogos, salvo motivos de alta relevância que serão analisados e/ou autorizados pela CNBi.

2. As toucas dos jogadores devem estar numerados de 01 (um) a 08 (oito).

2.1. O número deve ser colocado, dos 2 (dois) lados da touca. A cor e o brilho dos números devem contrastar com a cor e o brilho das camisas.

2.2. Os números devem medir, no mínimo, 08 (oito) cm de altura.

3. O capitão da equipe deve ser - obrigatoriamente - identificado por um bracelete. **NÃO SERÁ PERMITIDA A ATUAÇÃO COM TARJA DE ESPARADRAPO SEM ESTAR COSTURADO.**

4. Os uniformes de atletas e comissões técnicas poderão ter aplicação de um ou mais patrocinador(es) e co-patrocinador(es).

5.1 Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais à saúde e nem de caráter discriminatório ou político.

6. O 1º árbitro poderá permitir ao atleta, de acordo com as regras oficiais:

6.1 Jogar com joelheiras ou cotoveleiras ortopédicas;

7. É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem ao jogador, facultando-se o uso de óculos ou lentes, por conta e risco do atleta que estiver usando, desde que as peças não exibam qualquer marca, teaser ou slogan de outro patrocinador que não o oficial da associação em que joga.

8. Será permitido o uso de equipamentos auxiliares (conhecidos como segunda pele, meias de compressão, proteção de braços) que tenham função terapêutica ou proporcionam maior conforto aos atletas. Estes equipamentos deverão ser usados sob o uniforme, sem qualquer inserção de material promocional do patrocinador ou fabricante.

8.1.- A cor dos equipamentos auxiliares (conhecidos como segunda pele, meias de compressão, proteção de braços) deverá ser a mesma para todos os atletas.

ANEXO III PROTOCOLO DOS JOGOS

ANTES DO INÍCIO DA PRIMEIRA PARTIDA

1. 15 MINUTOS: INSPEÇÃO.

Os árbitros inspecionam a altura e tensão da rede, as marcações de saque e ataque, temperatura da água.

2. 10 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DO JOGO. MÚSICA DE INÍCIO - JINGLE

O primeiro árbitro sinaliza e as equipes o acompanham, entrando na local de jogo até o meio; param e se voltam para a mesa de controle e para a Bandeira do Brasil. Neste momento as pessoas que não irão atuar no jogo deverão colocar-se no fundo de local (área de aquecimento ou atrás das placas), para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Não é permitida a entrada e nem a permanência de mascote junto com a equipe no momento do protocolo oficial do jogo.

2.1. O 1º árbitro deve-se posicionar no meio da local de frente e à esquerda da mesa de controle, ficando o 2º árbitro à direita. As equipes participantes deverão ficar perfiladas ao lado dos árbitros, posicionadas de frente para as câmeras de TV (caso o jogo seja televisionado) e para a mesa de controle.

2.2. 4 (quatro) auxiliares entram na local carregando a Bandeira do Brasil. Posicionam-se entre a mesa de controle e o poste da rede. Deverão segurar a bandeira aberta e inclinada para o público e câmeras de TV.

2.3. O locutor anuncia a denominação oficial da competição, o número do jogo, o nome das equipes e a execução do Hino Nacional Brasileiro (versão cantada de 1'15" sem a introdução musical).

2.4. Após a execução do Hino Nacional, o 1º árbitro apita autorizando a confraternização entre as equipes. Os jogadores preparam-se para iniciar o aquecimento de rede.

ANTES DO INÍCIO DO JOGO

3. 7 MINUTOS: SAQUE OU LADO DA PISCINA
O 1º árbitro chama os 2 capitães e faz o sorteio para a mesa fazer a anotação e cada equipe se posiciona em seu lado da piscina, já sorteado.

4. 6 MINUTOS: AQUECIMENTO.

O 1º árbitro apita autorizando o início do aquecimento. As equipes dispõem de 5 (cinco) minutos para aquecimento.

Durante o aquecimento oficial, os árbitros inspecionam os uniformes dos atletas, bracelete de capitão, as bolas que serão utilizadas no jogo, as placas numeradas para as substituições e todo o equipamento necessário para o jogo.

5. 3 MINUTOS: ORDEM DE SAQUE.

Os técnicos entregam as ordens de saque do 1º set ao segundo árbitro (duas vias para os jogos sem TV e três vias para jogos com TV).

6. 1 Minuto: Encerramento do aquecimento e cumprimento entre as equipes.
O 1º árbitro apita indicando o término do aquecimento, ficando apenas os 4 (quatro) jogadores que começaram a partida de cada equipe, os 4 (quatro) jogadores vão para a linha de fundo de seu respectiva local, caminham todos para o centro da piscina e se cumprimentão.

7. 30 SEGUNDOS: CHECAGEM FINAL.

O 2º árbitro, confere as ordens de saque, envia a bola para o sacador e sinaliza para o 1º árbitro que as equipes estão prontas para o início do jogo.

8. 00 SEGUNDO: INÍCIO DO JOGO.

O 1º árbitro apita e sinaliza autorizando o primeiro saque do jogo.

APÓS O FINAL DO JOGO

9. ÁRBITROS E EQUIPES - CUMPRIMENTOS:

9.1. Os 8 (oito) jogadores de cada equipe dirigem-se para a linha de fundo de seu respectiva local.

MUSICA DE FINAL DO JOGO - JINGLE

Ao sinal do primeiro árbitro, dirigem-se à rede para cumprimentar os árbitros e os adversários. Em seguida, deixam o local de jogo.

9.2. Os árbitros dirigem-se à mesa do apontador para encerrarem a súmula.

10. CAPITÃES DAS EQUIPES :

Devem se dirigir à mesa para assinar a súmula e ratificar o resultado.

11 APONTADORES:

Devem encerrar a súmula e distribuir as cópias para cada equipe.

ANEXO V DELEGADOS

PROVIDÊNCIAS ANTES DO JOGO

1. Checar todo material necessário para execução de suas atribuições, exemplo: bandeira, hino nacional, jingle, relação nominal das equipes, Troféu VivaBiribol, etc.
2. Chegar ao local ATÉ 02:00 (DUAS HORAS) antes do início do jogo, com o objetivo de atender às necessidades do setor técnico e administrativo.
3. Verificar se o posicionamento do mobiliário disponível na local está de acordo com as orientações apresentadas pela CNBi. Ex. Mesa do delegado, locutor e operador de placar (ao lado da mesa de controle das apontadoras) nunca atrás da mesa de controle, independente do tamanho da área livre da local. A equipe médica deverá ficar posicionada no fundo de local, atrás das placas de publicidade, etc.
4. Promover reunião até 1:30 (uma hora e trinta minutos) antes do início do jogo, com as presenças obrigatórias do encarregado do local, supervisor do clube sediante e chefe de segurança, para avaliação "in loco" de cada área e revisão dos procedimentos e diretrizes operacionais.
 - 4.1. A presença do coordenador promocional do clube ou do patrocinador será exigida, apenas, quando houver programação de ações interativas (ações promocionais deverão ser autorizadas previamente pela CNBi). A presença do assessor de imprensa é opcional.
5. Reunir-se com o comandante do policiamento, a fim de garantir a ordem e a segurança de todo o público presente ao local.
 - 5.1. Adotar todas as medidas necessárias para impedir aglomeração de público no trajeto da área de jogo para os vestiários e vice-versa, bem como atrás das mesas de direção e controle e dos bancos dos reservas.
6. Verificar as condições da local, sistema de iluminação, placar eletrônico, vestiários, cabines de TV e rádio ou posições de narrador e comentarista, tribuna de honra, sala de imprensa, sala de controle de dopagem e atendimento médico, arquibancadas, sanitários públicos, esquema operacional de suprimento e manutenção, além das condições técnicas e operacionais exigidas pelas emissoras de televisão e rádio.
 - 6.1. Na completa e total impossibilidade de outro local, suspender a realização do jogo.
7. Verificar os reservados e/ou as áreas exclusivas destinadas para filmagem, informante técnico, estatística de clubes, imprensa, cinegrafistas e fotógrafos, delegação e torcida visitante, coreografia de local e de ações promocionais.

8. Examinar a logística de segurança, ambulância equipada para transporte de lesionados e acidentados, serviço de bar e lanchonete, ações de sampling e degustação antes dos jogos, saídas de emergência, pedidos de policiamento e demais dispositivos.
 - 8.1. Providenciar o controle de acesso de pessoas não autorizadas e garantias para que não haja invasão do público antes, durante e após a competição na área de jogo.
 - 8.2. Impedir que um atleta ou membro da comissão técnica sem identificação (documento), sem condição de jogo ou sem constar na relação nominal da equipe enviada pela CNBi, aos delegados, seja relacionado em súmula ou permaneça na área de jogo.
9. Controlar o horário de chegada de toda equipe de arbitragem.
10. Receber do supervisor da equipe a relação nominal, EM QUATRO VIAS, e a documentação dos atletas e dos membros da Comissão Técnica, em até uma hora antes do horário fixado na tabela para o início do jogo, bem como atestado médico e cessão de imagem (caso o clube esteja com esta documentação pendente). Não permitir em nenhuma hipótese inclusão de atleta na súmula de jogo que não conste na relação nominal da CNBi.
11. Verificar junto à TV oficial se haverá alteração no horário de início do jogo fixado na tabela e nos intervalos dos sets. No caso de qualquer modificação na hora prevista para o início da partida, notificar imediatamente os supervisores das equipes.
12. Garantir que os cinegrafistas da TV Oficial que esteja transmitindo a partida, após o início do jogo posicionem-se atrás das placas de publicidades. Deverá ser permitida a entrada à área de jogo somente nos pedidos de tempos e intervalos de set. As demais emissoras que estejam fazendo cobertura jornalística deverão posicionar-se somente atrás das placas de publicidade, sendo permitida a entrada à área de jogo somente ao término da partida.
13. Não permitir a colocação de Tripé de câmera-man da TV entre a mesa de controle e banco de reservas. O câmera-man, o cabo-man e o “boom”, deverão sentar em bancos pequenos (semelhantes aos dos boleiros) ou em cadeiras. Essas pessoas não poderão ficar em pé.
14. Não permitir sob nenhum pretexto a presença de imprensa, repórter e cinegrafista da TV oficial ou não, dirigentes, supervisores e outros membros – não integrantes da Comissão Técnica - dentro da área de jogo após a apresentação oficial das equipes.
15. Supervisionar a realização do protocolo oficial de jogo.
16. Coordenar a atuação dos auxiliares que participarão do protocolo segurando a bandeira para a execução do Hino Nacional Brasileiro.
17. Supervisionar se o nome definido pelo clube para o placar está sendo utilizado corretamente e se o nome fantasia determinado para uso na competição está sendo pronunciado pelo locutor oficial do jogo. O nome fantasia e o nome a ser exposto no placar de cada clube na competição constam na relação nominal da equipe e no Regulamento da Competição. Em caso de dúvida contactar o supervisor da equipe.

18. Observar se a equipe de arbitragem inspecionou os equipamentos e acessórios de jogo, uniformes e as marcações de local como: as zonas de aquecimento, as áreas de penalidades e as linhas limites para atuação dos técnicos, conforme consta do Capítulo - Arbitragem. O delegado deverá aguardar a inspeção dos árbitros até o início do protocolo oficial. No caso da não observância pelos árbitros, providenciar os itens faltantes e relatar.

PROVIDÊNCIAS DURANTE O JOGO

19. Inspecionar o trabalho do locutor animador, locutor e operador de placar;
20. Providenciar junto à autoridade policial a retirada do local de jogo de pessoas comportando-se de maneira inconveniente para a realização da competição;
- 20.1. Caso haja algum impedimento para a ação policial, interromper o jogo até que a segurança do clube local adote as providências cabíveis.
21. Assegurar ao responsável pelo local da competição o direito de exibição do grupo de coreografia e de promover ações interativas, no máximo com 30 (trinta) pessoas, posicionando-se, após a exibição, atrás das placas de publicidade a fim de não atrapalhar o perfeito andamento da partida, desde que estas ações sejam autorizadas pela CNBi.
- 21.1. Todas as Ações Promocionais em local deverão ser aprovadas pela CNBi e realizadas de acordo com o descrito no Anexo de Marketing, deste Regulamento.
22. Disciplinar a utilização do sistema de som, pelo locutor oficial, antes do início do jogo e nos intervalos, para informar:
- 22.1. Resultados de jogos do dia anterior.
- 22.2. Resultados de jogos da rodada set por set.
- 22.3. Próximo jogo.
23. Permitir que o locutor animador incentive as equipes, antes e durante o jogo, nos intervalos de sets e tempos técnicos regulamentares ou solicitados.

PROVIDÊNCIAS APÓS O JOGO

24. Organizar a entrega do troféu VivaBiribol para o melhor jogador da partida, conforme segue:

- Entrega do Troféu VivaBiribol em Jogos SEM TV:

A escolha será feita pela Comissão Técnica da equipe vencedora. Podendo ser entregue para atleta da equipe vencedora ou perdedora.

- Entrega do Troféu VivaBiribol em Jogos COM TV:

A escolha será feita por votação popular através do site da CNBi.

25. Permitir o acesso à área de jogo de jornalistas, dirigentes, supervisores, autoridade, árbitros e delegados não escalados, representantes dos clubes e dos patrocinadores, copatrocinadores e fornecedores.
26. Atender todas as solicitações do Coordenador/Representante da ABCD – Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem para realização de exame de controle de dopagem quando for realizado no jogo.
27. Verificar com o Supervisor sobre possíveis danos nas instalações tais como: vestiários, cabines de TV e rádio ou posições de narrador e comentarista, tribuna de honra, atendimento médico, arquibancadas, sanitários públicos, etc.
28. Registrar corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises requeridas pelo formulário "Relatório do Delegado" disponível no sistema online da Superliga de Biribol até 14 horas após o término da partida:
 - 28.1. Primeira via da súmula do jogo;
 - 28.2. Relatório das equipes e dos árbitros, quando houver;
 - 28.3. Caso haja alguma ocorrência grave que demande decisão urgente, o relatório do delegado deverá ser impresso, assinado e enviado à CNBi, via sedex 10, imediatamente, após o término do jogo ou na primeira hora do dia seguinte.
 - 28.4. Informar à CNBi, por e-mail, no mesmo dia ou no dia seguinte pela manhã, o atleta ou membro da comissão técnica punido no jogo com cartão vermelho, suspensão ou desqualificação.

ANEXO VI TAXAS

- 1 INSCRIÇÃO NA COMPETIÇÃO:
R\$ 20,00 mensais por atletas, mais comissão técnica, desde o mês 01 de 2019.
2. TAXAS DE ARBITRAGEM:
 - 2.1 EM TODAS AS FASES DA COMPETIÇÃO, 2 (dois) DIAS DE COMPETIÇÃO

CATEGORIA	VALOR BRUTO
ÁRBITRO INTERNACIONAL	R\$ 800,00
ÁRBITRO NACIONAL	R\$ 400,00
ÁRBITRO ASPIRANTE A NACIONAL	R\$ 350,00
ÁRBITRO REGIONAL	R\$ 300,00
APONTADOR NACIONAL	R\$ 250,00
APONTADOR ASPIRANTE	R\$ 200,00
DELEGADO DO JOGO	R\$ 500,00

- 3 DESLOCAMENTO DE OUTROS ESTADOS

1º E 2º ÁRBITROS DE OUTRO ESTADO R\$ 100,00

A taxa de arbitragem (constante deste anexo) e de deslocamento do árbitro neutro será custeada pela CNBi. O pagamento será, via depósito na conta do próprio, até o 5º dia útil de cada mês. O valor da taxa acima é o valor bruto, devendo ser deduzido dos impostos.

O valor da taxa cobrirá todos os deslocamentos urbanos, devendo os oficiais se apresentarem por conta própria, no horário e local determinado para o jogo.

3.1 Serão fornecidas passagens aéreas ou rodoviárias ao árbitro neutro, desde a sua cidade de origem até a sede do jogo.

O pagamento da taxa de deslocamento da equipe de arbitragem local (dentro do estado) será custeado pelo responsável do local sede da competição, em comum acordo com a Federação filiada a CNBi local.

4. JUSTIÇA DESPORTIVA:

4.1. Impugnação de Jogo	R\$ 1.500,00
4.2. Recurso e Revisão	R\$ 500,00
4.3 Inquéritos	R\$ 500,00

5. PATROCINADOR:

5.1. Alteração do nome do patrocinador após divulgação da Tabela	R\$ 1.000,00
--	--------------

6. PAGAMENTOS

6.1 Todas as cobranças serão feitas através da rede bancária, mediante a emissão de boleto (recibo mais ficha de compensação). O não pagamento na data aprazada implicará em multa de 10%, juros de 2% e protesto judicial.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Tendo em vista a participação na Superliga de Biribol 2019/2020, conforme estabelece o artigo 7º do regulamento oficial da competição, seguem, abaixo, as assinaturas dos atletas e membros da comissão técnica da equipe (Razão Social do Clube, CNPJ e Endereço), declarando, através desta, que a equipe se encontra em dia com os pagamentos relativos aos contratos, acordos ou incentivos firmados no período que compreendeu a Superliga de Biribol Masculina e Feminina - 2019/2020.

Lista de Atletas:

- 1 - Nome e assinatura
- 2 - Nome e assinatura
- 3 - Nome e assinatura
- 4 - Nome e assinatura
- 5 - Nome e assinatura

Filiada ao

Comitê dos Esportes Genuinamente Brasileiros



6 - Nome e assinatura

7 - Nome e assinatura

8 - Nome e assinatura

Membros da Comissão Técnica:

1 - Nome e assinatura

2 - Nome e assinatura

3 - Nome e assinatura

4 - Nome e assinatura

5 - Nome e assinatura

Eu, (nome por extenso do representante legal da equipe), declaro, ainda que as informações prestadas no presente Documento correspondem a verdade e caso seja constatada alguma irregularidade pela Unidade de Voleibol de Quadra da CNBi, não sanável, estou ciente das punições cabíveis a Equipe que ora represento.

Atenciosamente,

Representante Legal da Equipe

ANEXO IX MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS

1 - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da Superliga de Biribol, o atleta e/ou membro de Comissão Técnica, advertido por infração de natureza disciplinar a cada série de 3 (três) cartões vermelhos, seqüenciais ou não.

1.1. O cartão vermelho aplicado pelo árbitro será considerado, mesmo se o atleta ou membro da Comissão Técnica vier a ser expulso ou desqualificado na mesma partida.

1.2. O atleta e/ou membro de Comissão Técnica expulso do set em 2 (duas) partidas sequenciais ou não, fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente.

1.3. O atleta e/ou membro de comissão técnica desqualificado do jogo fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente.

1.4. Toda e qualquer suspensão será cumprida na competição em que se aplicou a infração.

1.5 Quando a mesma não puder ser cumprida na presente temporada, será executada na Superliga de Biribol seguinte.

1.6 Quando o atleta punido com suspensão se transferir para outra associação, terá de cumprir a pena remanescente.

2- Nos casos omissos neste regulamento, serão aplicadas punições permitidas conforme legislação vigente.

3- Além das sanções referidas nos atos, os mesmos poderão, ainda, ser apreciados pela Justiça Desportiva, de acordo com a Lei nº 9.615/96 e o CBJD, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis pela CNBi.

4- Caso seja constatada qualquer irregularidade, a CNBi comunicará ao órgão competente da Justiça Desportiva.

ASSOCIAÇÃO, CLUBE OU EQUIPE

5 ATO: CLUBE QUE NÃO DISPONIBILIZAR A PRESENÇA DE MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA OU ATLETA DE SUA EQUIPE CONVOCADO PARA QUALQUER EVENTO OFICIAL DA SUPERLIGA, SEM AUTORIZAÇÃO DA CNBi.

Sanção: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por convocado ausente.

6 ATO: CLUBE QUE NÃO DISPONIBILIZAR OU VIABILIZAR A PRESENÇA DO ATLETA PARA PARTICIPAR DO EXAME DE ANTIDOPING.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00

7 ATO: DECLARAÇÕES PÚBLICAS COM CRÍTICAS DEPRECIATIVAS OU QUE DENIGRAM OS ÁRBITROS E DELEGADOS, A IMAGEM DA SUPERLIGA, DA CNBi (ENTIDADE, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS), RESSALVADAS AQUELAS DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE TÉCNICA.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

8 ATO: ATITUDE ANTIDESPORATIVA PELO ATLETA OU QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA E DIRETORIA DO CLUBE.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

9 ATO: DEIXAR DE CUMPRIR DECISÃO OU DE COLABORAR NA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES OCORRIDAS EM SEU GINÁSIO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

10 ATO: DEIXAR DE COMPARECER A QUALQUER JOGO OU DESISTIR DA COMPETIÇÃO, APÓS CONFIRMAR A SUA PARTICIPAÇÃO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

11 ATO: DESCUMPRIR QUALQUER ITEM DO ANEXO “INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS”.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por item

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por item

12 ATO: DESCUMPRIR QUALQUER ITEM DO ANEXO “OBRIGAÇÕES DOS CLUBES”.

Sanção: Advertência por item não cumprido

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por item cumprido

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por item cumprido

13 ATO: DEIXAR DE APRESENTAR, EM CONDIÇÕES DE USO, QUALQUER EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

14 ATO: DEIXAR DE DISPONIBILIZAR A SALA DE ANTIDOPING E ATENDIMENTO MÉDICO, VESTIÁRIOS PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM, EQUIPE VISITANTE E BANHEIROS PARA PÚBLICOS EM CONDIÇÕES DE USO, LIMPA E HIGIENIZADA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

15 ATO: DEIXAR DE ESTAR REPRESENTADO PELO SUPERVISOR ENCARREGADO DO LOCAL E CHEFE DE SEGURANÇA DO CLUBE SEDIANTE NA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELO DELEGADO, 1h30min ANTES DO INÍCIO DO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

16 ATO: PERMITIR A ENTRADA NO LOCAL DE JOGO DE QUALQUER ITEM PROIBIDO DESCRITO NO ANEXO IV - OBRIGAÇÕES DOS CLUBES - DESTE REGULAMENTO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00

17 ATO: TORCIDA QUE FIZER USO DE ARTEFATOS, APARELHOS (LANTERNA OU CANETA A LASER) QUE PREJUDIQUEM A VISÃO DE ATLETAS E ÁRBITROS.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

18 ATO: RECUSAR ACESSO EM SEU LOCAL DE MEMBROS, FUNCIONÁRIOS, COORDENADORES, GERENTES E DIRETORES DA CNBi E FEDERAÇÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00

19 ATO: ATLETA, MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA OU DIRETORIA QUE APRESENTAR EM LOCAL DE JOGO, GESTOS OBSCENOS ANTES, DURANTE OU APÓS A PARTIDA.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

20 ATO: PLACAR ELETRÔNICO COM DEFEITOS, LÂMPADAS APAGADAS, SEM OS NOMES DAS EQUIPES E/OU QUE DEIXE DE FUNCIONAR DURANTE O JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

21 ATO: ENTREGA COM ATRASO DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO AO DELEGADO DA PARTIDA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

22 ATO MEMBROS DA DIRETORIA OU INTEGRANTES DOS CLUBES, INSCRITOS OU NÃO NA RELAÇÃO NOMINAL E PATROCINADORES QUE PERTUBEM OU PROVOQUEM A EQUIPE.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

23 ATO: PERMITIR QUE SUA TORCIDA OU MEMBROS DA DIRETORIA ARREMESE QUALQUER TIPO DE OBJETO, NA QUADRA, BANCO DE RESERVAS, ÁREA DE AQUECIMENTO OU EM QUALQUER LOCAL QUE SE ENCONTRE A EQUIPE ADVERSÁRIA OU NO PÚBLICO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

24 ATO: PERMITIR A PRESENÇA DE PESSOAS DURANTE O TREINO DA EQUIPE ADVERSÁRIA, SEM O CONSENTIMENTO DO SUPERVISOR DA REFERIDA EQUIPE.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no Valor de R\$ 2.000,00

Reincidência II: Multa no Valor de R\$ 5.000,00

25 ATO: DEIXAR DE EXECUTAR O PROTOCOLO OFICIAL E O HINO NACIONAL EM CONDIÇÕES TÉCNICAS IDEAIS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

26 ATO: DEIXAR DE PARTICIPAR DO PROTOCOLO OFICIAL DE JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

27 ATO: NÃO ATUAR COM A COR DE CAMISA DETERMINADA NA TABELA DE JOGOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

28 ATO: NÃO UTILIZAR O BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO DA EQUIPE OU APRESENTAR A TARJA EM ESPARADRAPO E SEM COSTURA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 200,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 500,00

29 ATO: CLUBE QUE APRESENTAR RELAÇÃO NOMINAL OU UNIFORME DE JOGO COM A NUMERAÇÃO DIFERENTE DA QUE CONSTA NA RELAÇÃO NOMINAL INICIAL ENVIADA À CNBi.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

30 ATO: COMISSÃO TÉCNICA NÃO UNIFORMIZADA E PADRONIZADA, EM CORES E MODELO, NO UNIFORME OFICIAL COMO AGASALHO, BLUSA OU CAMISA E CALÇA OU SHORT.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

31 ATO: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO DO DELEGADO PARA CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO NA ÁREA FRONTAL PARA TV E BLOQUEIO DE ÁREAS LOCALIZADAS ATRÁS DO BANCO DE RESERVAS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 2.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 4.000,00

32 ATO: TORCIDA UNIFORMIZADA QUE DANIFICAR DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DO JOGO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

33 ATO: DEIXAR DE APRESENTAR AO DELEGADO DO JOGO, AS QUATRO VIAS DA RELAÇÃO CONTENDO OS NOMES DOS ATLETAS E DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA, EM FORMULÁRIO OFICIAL (RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA).

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

34 ATO: PERMITIR QUE O TÉCNICO DA EQUIPE NÃO AUTORIZAR DURANTE OS PEDIDOS DE TEMPOS A PRESENÇA DO MICROFONE DA TELEVISÃO, QUANDO SOLICITADOS PELA TV OFICIAL, QUE ESTIVER TRANSMITINDO O JOGO PARA CAPTAR AS INSTRUÇÕES DOS TÉCNICOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

35 ATO: CLUBE QUE NÃO ACATAR DETERMINAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DO DELEGADO DO JOGO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

36 ATO: CLUBE QUE PERMITIR ATUAÇÃO DE MEMBROS DE DIRETORIA, COMISSÃO TÉCNICA E SUPERVISOR NA FUNÇÃO DE LOCUTOR OFICIAL E LOCUTOR ANIMADOR.

Sanção:

Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por pessoa

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por pessoa

37 ATO: NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGULAMENTARES DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Sanção: Multa no valor de R\$ 500,00 por item não cumprido, quando não houver penalidade expressa no CBJD.

38 ATO:

CLUBE QUE PERMITIR INVASÃO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, PELO DELEGADO DA PARTIDA, ANTES, DURANTE E APÓS O TÉRMINO DO JOGO, COM A TV OFICIAL NO AR.

Sanção:

Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

39 ATO: CLUBE QUE UTILIZAR PLACAS DE PUBLICIDADES ESTÁTICAS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO ANEXO DE MARKETING

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 10.000,00 por item

Reincidência II: Proibição de utilização de qualquer propaganda e/ou propriedades

40 ATO: CLUBE QUE NÃO DISPONIBILIZAR A INTERNET CABEADA DE 4 mb OU SENHA DE ACESSO EXCLUSIVO NO GINÁSIO PARA UTILIZAÇÃO DA ESTATÍSTICA OFICIAL DA CNBi, PARA ENVIO ONLINE DOS RESULTADOS E SITE DA CNBi (LIVE SCORE)

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 5.000,00 por item

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 10.000,00 por item

41 ATO: PERMITIR A PRESENÇA DE CRIANÇA NO PÓDIO NA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO DA SUPERLIGA.

Sanção: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por criança no pódio.

42 ATO: PERMITIR UM NÚMERO MAIOR DO QUE 15 (QUINZE) PESSOAS NO PÓDIO DA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO

Sanção:

Multa no valor de R\$ 5.000,00 por pessoa excedente

43 ATO: CLUBE QUE NÃO APRESENTAR OS NÚMEROS DAS TOUCAS DE JOGO COM O TAMANHO E NO LOCAL ESTABELECIDO NO ANEXO UNIFORMES.

Sanção: Multa no valor de R\$ 500,00 por atleta.

CNBI

Fillada ao
Comitê dos Esportes Genuinamente Brasileiros



www.biribol.com.br



contato@biribol.com.br



Biribol



BiribolOficial



Biribol



CNPJ 29.983.813/0001-20

ponse bem antes de imprimir

FEDERAÇÕES

Federação de Tocantins

Presidente: Sr. PELÁGIO NOBRE

Tel. +55 63 9976-0215 – e-mail: tocantins@biribol.com.br

Federação de Goiás

Presidente: Sr. MIGUEL FRAUSINO PEREIRA JÚNIOR

Tel. +55 62 9697-0027 – e-mail: goias@biribol.com.br

Federação de São Paulo

Presidente: Sr. RAFAEL GOMES

Tel. +55 12 98857-9503 – e-mail: saopaulo@biribol.com.br

Federação de Paraná

Presidente: Sr. JULIANO CHUAI

Tel. +55 45 9937-2486 – e-mail: parana@biribol.com.br

Federação de Rio de Janeiro

Presidente: Sra. ADRIANA CARVALHO DE MORAES

Tel. +55 21 99968-3006 – e-mail: rio@biribol.com.br

Federação de Alagoas

Presidente: Sr. MARCELO GUALBERTO SARMENTO CHAGAS.

Tel. +55 82 8815-0829 – e-mail: alagoas@biribol.com.br

Federação de Sul-Mato-Grossense

Presidente: Sra. MARIZA GARCIA ROCHA

Tel. +55 67 9111-4102 – e-mail: sulmatogrossense@biribol.com.br

Filiada ao
Comitê dos Esportes Genuinamente Brasileiros

